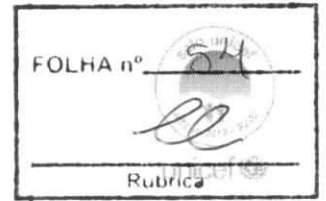


02260437002/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



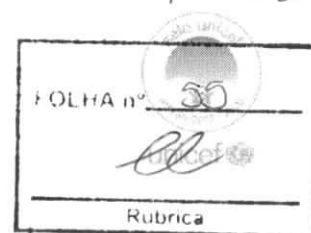
TERMO DE REFERENCIA



02260437002/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



TERMO DE REFERENCIA

1. APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de forma parcelada, de medicamentos da Farmácia Básica e Medicamentos Hospitalar em Geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através de Adesão na forma de Carona à Ata de Registro de Preços nº 010/2021, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), do Município de Lago do Junco- MA, incluindo o serviço de entrega, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL

A fundamentação da contratação direta, com fulcro no Decreto 7.892/2013, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi adesão a Ata de Registro de Preços, na forma de Carona, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para o Município de São João Dos Patos /MA.

3. JUSTIFICATIVA

A escolha pela adesão justifica-se pela necessidade de atendimento à população e ao abastecimento da Farmácia Básica e juntamente com os Medicamentos Hospitalares.

A vantajosidade para a Administração Pública, reside na avaliação dos preços constantes da Ata e na forma da aquisição dos medicamentos, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.

Foi avaliado a Ata de Registro de Preços e o edital juntamente da requisição, estando este processo instruído conforme a Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2012.

Todos os produtos necessários, serão fornecidos pela contratada e deverão ser aprovados pela fiscalização do gestor do contrato e estão contidos no preço orçado.

4. OBJETO

Contratação de empresa para a aquisição de forma parcelada, de medicamentos da Farmácia Básica e Medicamentos Hospitalar em Geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA PROPOSTA E DO PREÇO

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS quaisquer custos adicionais.

6 – AQUISIÇÃO DO OBJETO

A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Serviços”, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas/Secretário Municipal da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.1.2. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

7.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

7.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal de Serviços, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços adquiridos;

7.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

7.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

7.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 7.892/2013, na Lei Federal nº 8.666/1993 e nos demais normativos de regência, se obriga ainda a contratada a:

8.1.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;

8.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

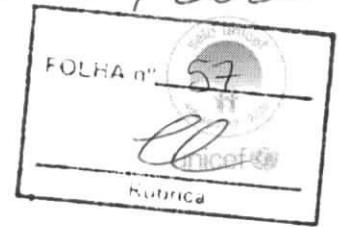
8.1.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;



02260437002 / 2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



8.1.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

8.1.7. Substituir eventuais serviços que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

8.1.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9 – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

9.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos /MA, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;

b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

9.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

9.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

02260437002/2022



b) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com Prefeitura Municipal de São João dos Patos /MA.

c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

d) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

9.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "d".

9.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

9.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

9.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

9.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

9.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10 – PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

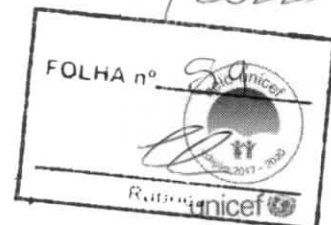
10.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

10.2 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação e execução dos serviços solicitados.

02260437002/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



10.3 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

10.3.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

10.4 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

10.4.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

11 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1 Os produtos deverão ser entregues no Município de São João dos Patos /MA.

11.2 Os produtos licitados serão entregues de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria.

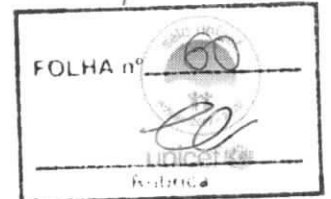
11.2 O prazo para o fornecimento dos produtos será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços/Nota de Pedido/Empenho.

11.4 Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

11.5 No ato do fornecimento dos produtos e/ou próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Serviços, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência dos serviços entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.



02260457002/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

11.5.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.6 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.8 Os serviços deverão ser feitos nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

11.9 Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

11.10. A empresa prestadora de serviços efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS /MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

12 – FISCAL DE CONTRATO

12.1 A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento a execução dos serviços e fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

12.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

12.3. Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

13 - DO VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, limitando-se o os serviços em 31/12/2022.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

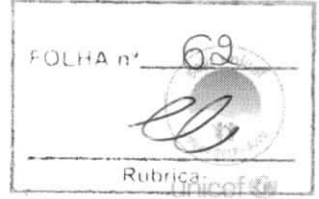
14.1. O desatendimento às obrigações previstas neste Termos de Referência sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	OCORRÊNCIA PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
<i>Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.</i>	1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos /MA pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
<i>Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.</i>	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
<i>Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.</i>	4. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos /MA pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<i>Substituir o objeto fora do prazo estabelecido</i>	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
<i>Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.</i>	7. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos /MA pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
<i>Não manter a proposta ou desistir do lance.</i>	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos /MA pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<i>Comportar-se de modo inidôneo.</i>	11. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos /MA pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<i>Fizer declaração falsa.</i>	13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos /MA pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

02260457002/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



<i>Apresentar documentação falsa.</i>	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicado ao Ministério Público.
<i>Cometer fraude fiscal.</i>	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicado ao Ministério Público.
<i>Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei ou no edital do pregão, em que não se comine outra penalidade.</i>	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
<i>Inexecução total.</i>	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos /MA pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
<i>Inexecução parcial do objeto.</i>	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos /MA pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

14.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de São João dos Patos /MA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções.

14.3. A Empresa penalizada terá o direito de defesa que deverá ser exercido em até 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação da penalidade, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

14.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Prefeitura Municipal de São João dos Patos /MA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

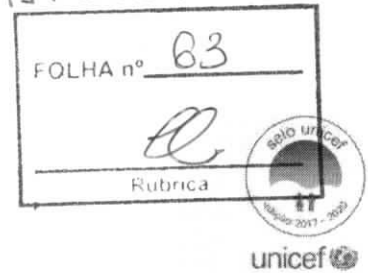
14.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São João dos Patos /MA, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

15. RELAÇÃO E QUANTITATIVO DOS MATERIAIS

02260457002/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE	FR	1500	R\$ 5,31	R\$ 7.965,00
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMP	10000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
3	ACIDO FOLICO	COMP	35000	R\$ 0,11	R\$ 3.850,00
4	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	6000	R\$ 0,63	R\$ 3.780,00
5	ALBENDAZOL 40MG/ML	FR	1500	R\$ 2,22	R\$ 3.330,00
6	AMBROXOL (CLORIDRATO) 15MG/5 ML FRASCOS	FR	3000	R\$ 3,52	R\$ 10.560,00
7	AMBROXOL (CLORIDRATO) 30 MG/5ML FRASCOS	FR	3000	R\$ 3,62	R\$ 10.860,00
8	AMOXICILINA 250 MG/5ML C/ 60 ML (SUSPENSÃO ORAL)	FR	1250	R\$ 8,17	R\$ 10.212,50
9	AMOXICILINA 500 MG	COMP	15000	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00
10	AMPICILINA 500 MG	COMP	10000	R\$ 0,68	R\$ 6.800,00
11	AMPICILINA SUSPENSÃO	FR	1000	R\$ 7,77	R\$ 7.770,00
12	ANLODIPINA 10 MG	COMP	7500	R\$ 0,18	R\$ 1.350,00
13	ANLODIPINA 5 MG	COMP	7500	R\$ 0,10	R\$ 750,00
14	ATENOLOL 100 MG	COMP	12500	R\$ 0,42	R\$ 5.250,00
15	ATENOLOL 25MG	COMP	25000	R\$ 0,11	R\$ 2.750,00
16	ATENOLOL 50 MG	COMP	25000	R\$ 0,19	R\$ 4.750,00
17	AZITROMICINA 40 MG/ML (SUSPENSÃO ORAL)	FR	1250	R\$ 9,58	R\$ 11.975,00
18	AZITROMICINA 500 MG	COMP	2500	R\$ 9,90	R\$ 24.750,00
19	BENZOATO DE BENZILA	FR	500	R\$ 7,30	R\$ 3.650,00
20	CAPTOPRIL 25MG	COMP	25000	R\$ 0,12	R\$ 3.000,00
21	CEFALEXICINA 500MG	COMP	5000	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
22	CEFALEXICINA 50MG/ML	FR	750	R\$ 16,46	R\$ 12.345,00
23	CETOCONAZOL 20 MG/ G EM 30 G (CREME)	TB	1000	R\$ 6,06	R\$ 6.060,00
24	CETOCONAZOL 200 MG	COMP	15000	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
25	CIMETIDINA 200 MG	COMP	15000	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
26	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500 MG	COMP	5000	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
27	COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL	FR	3000	R\$ 3,93	R\$ 11.790,00
28	COMPRLEXO B	COMP	15000	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
29	DEXAMETASONA 1MG/G (CREME)	TB	5000	R\$ 1,85	R\$ 9.250,00
30	DEXAMETASONA XAROPE	FR	5000	R\$ 4,11	R\$ 20.550,00
31	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 04MG/ML (XAROPE)	FR	2500	R\$ 3,20	R\$ 8.000,00
32	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG	COMP	25000	R\$ 0,12	R\$ 3.000,00
33	DICOFENACO SÓDICO 50MG	COMP	20000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
34	DIGOXINA 0,25MG	COMP	2000	R\$ 0,28	R\$ 560,00
35	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMP	12500	R\$ 0,30	R\$ 3.750,00
36	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	FR	5000	R\$ 2,07	R\$ 10.350,00
37	ENALAPRIL (MALEATO) 10 MG	COMP	120000	R\$ 0,15	R\$ 18.000,00
38	ENALAPRIL (MALEATO) 20 MG	COMP	120000	R\$ 0,22	R\$ 26.400,00

02260437002/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

unicef

39	FLORAX ADULTO FLACONETE	UND	800	R\$ 10,27	R\$ 8.216,00
40	FLORAX INFANTIL FLACONETE	UND	800	R\$ 8,29	R\$ 6.632,00
41	FLUCONAZOL 150 MG	COMP	5000	R\$ 1,61	R\$ 8.050,00
42	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	50000	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
43	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	20000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
44	HIDROCLORATIAZIDA 25 MG	COMP	25000	R\$ 0,15	R\$ 3.750,00
45	HIDROCLORATIAZIDA 50 MG	COMP	12500	R\$ 0,20	R\$ 2.500,00
46	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG (SUSPENSÃO ORAL)	FR	2500	R\$ 5,99	R\$ 14.975,00
47	IBUPROFENO 100 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	FR	2500	R\$ 3,06	R\$ 7.650,00
48	IBUPROFENO 300 MG	COMP	5000	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
49	ITRACONAZOL 100 MG C/ 4 COMPRIMIDO	COMP	1500	R\$ 2,78	R\$ 4.170,00
50	IVERMECTINA 6 MG	COMP	12500	R\$ 2,25	R\$ 28.125,00
51	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP	50000	R\$ 0,22	R\$ 11.000,00
52	MEBENDAZOL SUSPENSÃO	FR	1500	R\$ 3,24	R\$ 4.860,00
53	METFORMINA (CLORIDRATO) 500 MG	COMP	100000	R\$ 0,17	R\$ 17.000,00
54	METFORMINA (CLORIDRATO) 850 MG	COMP	200000	R\$ 0,20	R\$ 40.000,00
55	METILDOPA 250 MG	COMP	500	R\$ 1,21	R\$ 605,00
56	METILDOPA 500MG	COMP	500	R\$ 2,66	R\$ 1.330,00
57	METOCLOPRAMIDA GOTA	FR	1500	R\$ 1,52	R\$ 2.280,00
58	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL (CREME VAGINAL)	TB	4000	R\$ 13,30	R\$ 53.200,00
59	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	COMP	10000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
60	MICONAZOL 20MG/G (CREME VAGINAL)	TB	2000	R\$ 13,78	R\$ 27.560,00
61	NEOMICINA CREME DERMATOLÓGICO	TB	5000	R\$ 4,22	R\$ 21.100,00
62	NIMESULIDA 100MG	COMP	25000	R\$ 0,21	R\$ 5.250,00
63	NIMESULIDA 50 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	FR	5000	R\$ 4,84	R\$ 24.200,00
64	NISTATINA 100.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	1500	R\$ 8,39	R\$ 12.585,00
65	NISTATINA 25.000 UI/G (CREME VAGINAL)	TB	4000	R\$ 8,72	R\$ 34.880,00
66	OMEPRAZOL 20 MG	COMP	10000	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00
67	PARACETAMOL 200 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	FR	5000	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
68	PARACETAMOL 500 MG	COMP	40000	R\$ 0,27	R\$ 10.800,00
69	PERMETRINA 5% LOÇÃO	FR	500	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00
70	PREDINISONA 20MG	COMP	15000	R\$ 0,53	R\$ 7.950,00
71	PREDINISONA 5MG	COMP	15000	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
72	PROPONALOL 40MG	COMP	10000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
73	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	ENV	2000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
74	SALBUTAMOL XAROPE	FR	1500	R\$ 3,40	R\$ 5.100,00
75	SECNIDAZOL 1.000 MG	COMP	3000	R\$ 1,87	R\$ 5.610,00
76	SIMETICONA 75MG/ML (EMULSÃO ORAL)	FR	2000	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00
77	SINVASTATINA 20 MG	COMP	20000	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
78	SINVASTATINA 40 MG	COMP	20000	R\$ 0,46	R\$ 9.200,00
79	SULFADIAZINA DE PRATA 500G	PT	50	R\$ 111,85	R\$ 5.592,50

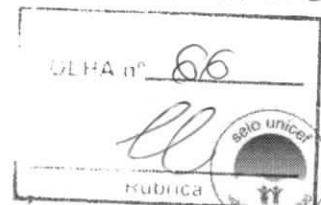


80	SULFAMETAXAZOL+TRIMETROPINA COMPRIMIDO	COMP	10000	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
81	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTA	FR	1000	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
82	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP	100000	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
83	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE	FR	1500	R\$ 4,67	R\$ 7.005,00
84	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 200 MG/ML GOTAS	FR	3000	R\$ 3,55	R\$ 10.650,00
85	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 500 MG	COMP	15000	R\$ 1,14	R\$ 17.100,00
MEDICAMENTOS INJETAVEIS HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
86	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML INJETÁVEL	AMP	2500	R\$ 6,86	R\$ 17.150,00
89	ACIDO TRANEXAMICO INJETAVEL	AMP	1000	R\$ 7,47	R\$ 7.470,00
90	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMP	1500	R\$ 4,11	R\$ 6.165,00
91	AGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	AMP	1500	R\$ 8,12	R\$ 12.180,00
92	AMINOFILINA INJETAVEL	AMP	1000	R\$ 2,57	R\$ 2.570,00
93	AMPICILINA 1G INJETAVEL	AMP	1000	R\$ 10,21	R\$ 10.210,00
94	AMPICILINA 500MG INJETAVEL	AMP	1000	R\$ 11,43	R\$ 11.430,00
95	ATROPINA INJETAVEL	AMP	1500	R\$ 3,68	R\$ 5.520,00
96	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETAVEL	AMP	1000	R\$ 20,81	R\$ 20.810,00
97	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETAVEL	AMP	1000	R\$ 21,23	R\$ 21.230,00
98	BROMOPRIDA INJETAVEL	AMP	1000	R\$ 7,70	R\$ 7.700,00
99	CEFALOTINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL.	AMP	1500	R\$ 36,87	R\$ 55.305,00
100	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL, ENDOVENOSO	AMP	1000	R\$ 16,52	R\$ 16.520,00
101	CIMETIDINA INJETAVEL	AMP	250	R\$ 8,07	R\$ 2.017,50
102	CIPROFLOXACINO INJETAVEL	AMP	600	R\$ 47,66	R\$ 28.596,00
103	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML IV/IM	AMP	200	R\$ 13,32	R\$ 2.664,00
104	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% INJETAVEL	AMP	1000	R\$ 5,33	R\$ 5.330,00
105	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELEIA	TB	750	R\$ 4,36	R\$ 3.270,00
106	COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML	AMP	6000	R\$ 6,32	R\$ 37.920,00
107	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2,5ML.	AMP	3750	R\$ 5,95	R\$ 22.312,50
108	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	3750	R\$ 4,17	R\$ 15.637,50
109	DIMETICONA GOTA	FR	400	R\$ 4,21	R\$ 1.684,00
110	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML.	AMP	3750	R\$ 3,92	R\$ 14.700,00
111	EPINEFRINA INJETAVEL	AMP	800	R\$ 6,66	R\$ 5.328,00
112	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 4MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5 ML. (SIMPLES)	AMP	1800	R\$ 5,81	R\$ 10.458,00
113	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL,	AMP	400	R\$ 8,91	R\$ 3.564,00

02260437002/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



unicef

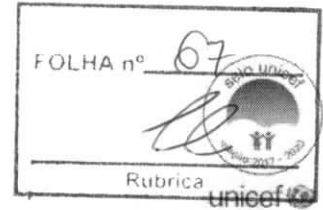
114	FENOTEROL SOLUÇÃO INALAÇÃO	FR	250	R\$ 8,53	R\$ 2.132,50
115	FITOMENADIONA INJETAVEL	AMP	1500	R\$ 4,94	R\$ 7.410,00
116	FLORAX ADULTO FLACONETE	UND	800	R\$ 7,54	R\$ 6.032,00
117	FLORAX INFANTIL FLACONETE	UND	800	R\$ 6,07	R\$ 4.856,00
118	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1000	R\$ 6,81	R\$ 6.810,00
119	GENTAMICINA 40MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML.	AMP	3000	R\$ 3,01	R\$ 9.030,00
120	GENTAMICINA 80MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML.	AMP	3000	R\$ 3,48	R\$ 10.440,00
121	GLICERINA 12%	AMP	1100	R\$ 31,72	R\$ 34.892,00
122	GLICOSE 25% INJETAVEL	AMP	1500	R\$ 5,55	R\$ 8.325,00
123	GLICOSE 50% INJETAVEL	AMP	1500	R\$ 6,42	R\$ 9.630,00
125	HEPARINA SODICA 5.000 U.I./ML C/25 FR/AMP 5ML	AMP	50	R\$ 254,93	R\$ 12.746,50
126	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL.	AMP	900	R\$ 7,31	R\$ 6.579,00
127	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL.	AMP	900	R\$ 11,19	R\$ 10.071,00
128	IMUNOGLOBULINA INJETAVEL (MATERGAM)	AMP	25	R\$ 391,70	R\$ 9.792,50
129	IPATROPIO SOLUÇÃO INALAÇÃO	FR	250	R\$ 5,11	R\$ 1.277,50
130	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML.	AMP	300	R\$ 4,94	R\$ 1.482,00
131	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML.	AMP	2000	R\$ 29,65	R\$ 59.300,00
132	NEOCAINA PESADA INJETAVEL	AMP	340	R\$ 13,52	R\$ 4.596,80
133	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML.	AMP	800	R\$ 8,91	R\$ 7.128,00
134	OMEPRAZOL INJETAVEL	AMP	150	R\$ 37,12	R\$ 5.568,00
135	PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5ML.	AMP	500	R\$ 6,47	R\$ 3.235,00
136	PROMETAZINA INJETAVEL	AMP	1000	R\$ 8,16	R\$ 8.160,00
137	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	AMP	2000	R\$ 6,37	R\$ 12.740,00
138	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	AMP	3000	R\$ 6,98	R\$ 20.940,00
139	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	AMP	4500	R\$ 9,10	R\$ 40.950,00
140	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML	AMP	3000	R\$ 10,36	R\$ 31.080,00
141	SORO GLICOSADO 5% 500ML	AMP	3000	R\$ 9,44	R\$ 28.320,00
142	SORO MANITOL 100 ML	AMP	150	R\$ 11,81	R\$ 1.771,50
143	SORO METRONIDAZOL 100ML	AMP	900	R\$ 44,08	R\$ 39.672,00
144	SORO RINGER COM LACTADO 500ML	AMP	1500	R\$ 15,68	R\$ 23.520,00
145	SORO RINGER SIMPLES 500ML	AMP	1500	R\$ 18,54	R\$ 27.810,00
146	SULFADIAZINA DE PRATA 500G	PT	50	R\$ 75,37	R\$ 3.768,50
147	TENOXCAM 20MG INJETAVEL	AMP	1000	R\$ 12,56	R\$ 12.560,00
148	TENOXCAM 40MG INJETAVEL	AMP	1000	R\$ 23,40	R\$ 23.400,00

APROVAMOS O REFERIDO TERMO DE REFERENCIA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

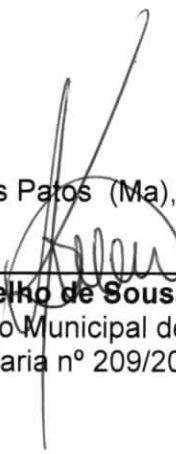
02260417002/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



São João dos Patos (Ma), 18 de Abril de 2022.


Kairo Coelho de Sousa Correa
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 209/2021